0294

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RELATÓRIO

SETOR DE COMPRAS

Iúna – ES, 20 de maio de 2020

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Trata-se do processo autuado sob n.° 1308/2020, referente a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de máscaras faciais de uso não profissional em **caráter emergencial** para medidas de prevenção e diminuição da disseminação do vírus causador da COVID-19.

Os autos foram recebidos pelo servidor Rodrigo de Amorim Fernandes e por esta servidora que subscreve no dia 04 de maio de 2020, contendo ME/SMS/IÚNA/N° 219/2020 (fls. 002/003); Projeto Básico (fls. 004/018); Pedido de Compras n° 010/2020 (fls. 020); Modelo da Máscara (fls. 21/23); Comprovante de Despacho da Secretaria de Saúde (fl. 024); Despacho do Sr. Jonildo de castro Muzi, Secretário Interino de Gestão e Planejamento (fl. 024); Comprovante de Despacho da Secretaria de Gestão e Planejamento (fl. 25) e Despacho do Sr. Robson Gonçalves da Silva – Chefe de Compras, determinando a continuidade nos procedimentos do processo pertinentes a este Setor (fls. 026/031).

De posso do presente processo Certificamos o Recebimento através de Certidão (fls. 032/033) e procedemos com a elaboração do Edital de Pesquisa de Preços n° 014/2020 no sistema informatizado de Compras visando a constatação mercadológica (fls. 034/035) e enviamos o Edital aos pretensos fornecedores constantes em nosso banco de dados, via e-mail para recebimento dos orçamentos (fls. 036/038).

Deste modo, recebemos respostas via e-mail das empresas FLAVIA WENER DE SOUZA SILVA **e AREA SOLUÇÕES** que atestaram o recebimento dos Editais (fls. 039-041). A empresa R. M. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA encaminhou e-mail perguntando qual procedimento deveria ser tomado (fl. 042), na oportunidade informei que a mesma deveria preencher o Edital com o valor da proposta (fl. 043).

Obtivemos êxito no recebimento dos orçamentos das empresas: **"SCLAN MALHAS LTDA"**

(fls. 044/048), **"CASA FELIZ INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI"** (fls. 049/058), **"CONFEX CONFECÇÕES LTDA"** (fls. 059/071); **"R. M. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA"** (fls. 072/076); **"LEILA VIEIRA DE ANDRADE SANTECE"** (fls. 077/079); **"MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI"** (fls. 080/083); **"FLAVIA WENER DE SOUZA SILVA"** (fls. 084/089) e **"ICN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI"** (fls. 090/092), totalizando 08 (oito) orçamentos recebidos.

Insta destacar, que as empresas CONFEX CONFECÇÕES LTDA e FLÁVIA WENER DE SOUZA SILVA enviaram duas proposta de preços, porém as mesmas solicitaram que desconsiderássemos a primeira e utilizasse somente a última proposta (fls.068-88). Já as empresas FLÁVIA WENER DE SOUZA SILVA e ICN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, questionaram quanto ao prazo de entrega como consta nos e-mails recebidos (fls.088/091).

Após o recebimento dos orçamentos procedi com o lançamento dos valores no sistema informatizado da "E&L" gerando assim o Quadro Comparativo de Preços Simples (fls. 093-095), o Quadro de Arrematante (fls. 096/097) e Orçamento Estimado (fls. 098/099).

Visando a transparência do processo, encaminhamos via e-mail o Quadro Comparativo de Preços Simples e o Quadro de Arrematante para ciência dos valores ofertados e apresentação da empresa **SCLAN MALHAS LTDA** como arrematante em primeiro lugar por ter apresentado o Menor Preço no valor unitário de R$ 2,18. Solicitei então, que a referida empresa apresentasse as documentações de habilitação jurídica e qualificação financeira (fls. 100/102).

Procedi com a juntada da Documentação encaminhada pela empresa SCLAN MALHAS LTDA (fls. 103-121) e anexei o e-mail encaminhado pela empresa R. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA (fls. 122/123) e das empresas MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI (fl. 124) e FLAVIA WENER DE SOUZA SILVA (fl. 125).

Após análise junto ao Projeto Básico, observei que a Ilustre Sra. Vanessa Leocádio

Adami, Secretária de saúde, não informou o momento e o prazo para entrega da amostra, tão pouco o nome dos servidores que irão fazer parte da equipe Técnica para análise e aprovação da amostra. Entrei em contato via telefone com a Sra. Luciene da Secretaria de Saúde e solicitei que a mesma nos encaminhasse memorando com as referidas informações.

Na oportunidade, recebi o Memorando nº 237/2020 com as informações solicitadas (fls. 127/128) e juntei a Portaria lavrada pelo Gabinete do Prefeito nº 168/2020 designando a Equipe Técnica para Análise da Amostra (fls. 129/130).

Após o encerramento da fase de recebimento das propostas, no dia 07 de maio recebemos orçamento da empresa CRR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME (fls. 130-136) duas novas propostas da empresa R. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA (FLS. 137-142).

Informei ao Sr. Robson Gonçalves da Silva, Chefe de Compras o recebimento das referidas propostas e o mesmo após análise verificou que a proposta da empresa R. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA no valor unitário de R$ 2,14 era vantajoso para a Administração e de interesse público e visando o princípio da economicidade, da legalidade, da impessoalidade e da isonomia, determinou que procedêssemos com comunicado a todas as empresas participantes do recebimento da contraproposta dando o prazo até as 17 horas do dia 07 de maio para que apresentassem nova proposta, dando a oportunidade para que todas as empresas pudessem apresentar novo orçamento (fls. 143/144).

A empresa FLAVIA WENER DE SOUZA SILVA encaminhou e-mail atestando o recebimento do comunicado e informando que iria encaminhar nova proposta (fl. 145). A empresa Area Soluções encaminhou e-mail informando que devido a baixo valor ofertado por demais empresas, não seria possível a participação (fl. 146/147).

Passamos então ao recebimento dos novos orçamentos das empresas como segue: CONFEX CONFECÇÕES LTDA (fls. 148-154); CRR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

ESPORTIVOS (fls. 155-162); SCLAN MALHAS LTDA (fls. 163-166). Após procedi com o lançamento dos valores no sistema informatizado de compras gerando assim o novo Quadro Comparativo de Preços Simples (fls. 167-169); o novo Quadro de Arrematante (fls. 170/171) e novo Orçamento Estimado (fls. 172/173), sagrando-se arrematante a empresa SCLAN MALHAS LTDA, com o menor valor unitário de R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos).

Encaminhei via e-mail as empresas o Quadro Comparativo de Preços Simples, o Quadro de Arrematante e convoquei a empresa SCLAN MALHAS LTDA para apresentar a amostra no prazo de até 48 horas (fls. 174/175).

No dia 12 de maio recebemos o Relatório da Equipe Técnica da Secretaria de Saúde responsável pela análise da amostra desclassificando a empresa por não corresponder a descrição do edital (fls. 176/177). Procedi então com encaminhamento do Relatório a todas as empresas participantes e convoquei a empresa R. M. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA classificada em segundo lugar com o valor unitário de R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) para apresentação da amostra no prazo de até 48 horas (fls. 178). Após o encaminhamento do e-mail a empresa SCLAN MALHAS LTDA, encaminhou e-mail questionando a decisão da Equipe Técnica da Secretaria de Saúde, informamos a referida empresa que iriamos encaminhar o questionamento a Secretaria de Saúde para análise e deliberação (fls. 179/181) e considerando o questionamento apresentado o Sr. Robson Gonçalves da Silva, Chefe de Compras, achou por bem suspender o prazo de recebimento da amostra da empresa R. M. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA até que a Equipe Técnica se manifestasse (fl. 182), a empresa SCLAN MALHAS LTDA também encaminhou e-mail informativo a título de conhecimento referente ao prazo de entrega (fl. 183) e encerrei o volume I com o Termo de Encerramento (fl. 184).

Procedi então com a abertura do volume II, com Termo de Abertura (fl. 185) e certifiquei através de Certidão (fls. 186/187), o memorando nº 250/2020 encaminhado pela Ilustre Secretaria de Saúde, solicitando que procedêssemos com a junta aos autos o novo Projeto Básico, tendo em vista, a alteração na descrição do objeto após o

questionamento da empresa SCLAN MALHAS LTDA, dando a oportunidade para que todas as empresas pudessem cotar o novo objeto (fls. 188/189), em seguida juntei o novo Projeto Básico (fls. 190-207) e elaborei o novo Pedido de Compras nº 012/2020 (fls. 208/209).

Visando a nova constatação mercadológica precedi então com a elaboração do novo Edital de Pesquisa de Preços nº 017/2020 (fls. 210-212) e encaminhei via e-mail aos pretensos fornecedores (fls. 213/214). Diante a solicitação de orçamentos, recebi os orçamentos das empresas MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRE (fls. 216-220); CONFEX CONFECÇÕES LTDA (fls. 221-226); CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (fls. 227-231); SCLAN MALHAS LTDA (fls. 232-236); FLÁVIA WERNER DE SOUZA SILVA (fls. 237-240); R. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES (fls. 241-245); DSP CONFECÇÕES EIRELI (fls. 246-252).

Dando continuidade na tramitação, procedi com o lançamento dos valores orçados pelas empresas no sistema informatizado de compras, gerando assim o Quadro Comparativo de Preços Simples (fls. 253-255), o Quadro de Arrematante (fls. 256/257), o Orçamento Estimado (fls. 258/259) e procedi como de praxe com o encaminhamento dos referidos documentos as empresas participantes e convoquei a empresa "R. M. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA classificada em primeiro lugar com o valor unitário de R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) para apresentação da amostra no prazo de até 48 horas (fls. 260/261).

Recebi no dia 19 de maio o relatório da Equipe Técnica responsável pela análise da amostra aprovando a máscara entregue pela empresa "R. M. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA (fls. 262/263) e comuniquei as demais empresas encaminhando o referido Relatório por e-mail e solicitei a empresa o envio da documentação de habilitação jurídica e qualificação financeira com o prazo para entrega até as 14 horas do dia 19 de maio (fls. 264-266). A empresa cumpriu com o prazo determinado e encaminhou a documentação solicitada (fls. 267-293).

Portanto após atender todos os requisitos, tais como: aprovação da amostra e documentação, sagrou-se arrematante a **"R. M. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA"** / CNPJ nº 23.053.083/0001-82 no **valor unitário de R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos, totalizando o valor global de R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).**

Dessa forma, compartilho este relatório conclusivo (fls. 294-300) ao chefe deste Setor, Senhor Robson Gonçalves da Silva, para conhecimento, análise e posterior direcionamento dos autos aos setores competentes.

ANA MARIA MOREIRA COTE AMURIM
ASSESSORA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

RODRIGO DE AMORIM FERNANDES
ASSESSOR PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AO SENHOR,
ROBSON GONÇALVES DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS.